



**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ**  
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380  
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149  
DE: [detup@educacao.sp.gov.br](mailto:detup@educacao.sp.gov.br)

## **EDITAL PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES CANDIDATOS AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2019**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Tupã/SP, nos termos da Resolução SE 8, de 31/1/2018, que revogou a Resolução SE 41/2017, exceto o caput do artigo 1º, alterada pela Resolução SE 76, de 11-12-2018 e a Resolução SE 71, de 22-11-2018, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, EM NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO, PARA PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO, para o exercício da função em Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino no ano de 2019.

### **I – DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições deverão ser efetuadas, das 9 horas do dia 22 de fevereiro de 2019 às 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2019, horário de Brasília, exclusivamente pela internet.

Inscrição: ([clique aqui](#) para acessar e preencher o formulário de inscrição)

### **II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA PMEC – ANO 2019**

ALTINO ARANTES PROFESSOR
ANTONIO JOSE DOS SANTOS DOM
INDIA VANUIRE
IRINEU BULLER ALMEIDA
JOAO RAMALHO DE
JOAO VIEIRA DE MELLO
JOSE GIORGI



LUIZ DE SOUZA LEÃO
MARCIA NUTI MOLINA
MARIA BARBIERI DE FREITAS DONA
MARIO FIORANTE PROFESSOR
PARQUE DAS NACOES
SYLVIO DE GIULLI
TSUYA OHNO KIMURA PROFESSORA

### **III – DA INSCRIÇÃO**

#### **1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de PMEC, serão observados os seguintes requisitos:

- ◆ Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, CAAS;
- ◆ Docente Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- ◆ Docentes Ocupantes de Função Atividade que estejam cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.
- ◆ Docente classificado na Unidade Escolar com aulas regulares atribuídas cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

#### **1. PRIORIDADE PARA CLASSIFICAÇÃO:**

Para a classificação dos docentes que desempenharão as atribuições de PMEC, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- ◆ Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, CAAS;



- ◆ Docente Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- ◆ Docentes Ocupantes de Função Atividade que estejam cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.
- ◆ Docente classificado na Unidade Escolar com aulas regulares atribuídas cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

**Os candidatos inscritos que atenderem as exigências da inscrição serão classificados de acordo com a prioridade.**

## **V – DO CREDENCIAMENTO**

### **1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO MOMENTO DA ENTREVISTA** (entregar cópia reprográfica e apresentar original para conferência).

- ◆ Cópia do Diploma de licenciatura na área de formação específica da docência e cópia do Histórico Escolar;
- ◆ Cópia do RG e CPF;
- ◆ Comprovante de inscrição para processo de atribuição de aulas para ano letivo de 2019 e no respectivo Projeto (PMEC) do sistema GDAE; (cópia)
- ◆ Ficha de inscrição preenchida indicando até 6 escolas do seu interesse para atuação como PMEC no ano de 2019, conforme anexo I; (cópia)
- ◆ Cópia do modelo CGRH de 2019;
- ◆ Uma proposta de trabalho, escrita de forma sucinta contemplando as razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação arroladas no item V do presente edital; (Roteiro para elaboração consta no anexo II)



- ◆Cópias e originais de certificados de cursos ou comprovação de participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, dentre outros;
- ◆Rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde (CAAS)- somente para docentes readaptados. (cópia)
- ◆Declaração de tempo de serviço (em dias), no magistério público estadual paulista (data base 30-06-2018); (original)
- ◆Declaração de tempo de serviço (em dias), na unidade escolar sede de frequência (data base 30-06-2018); (original)
- ◆Declaração de tempo de serviço (em dias), de atuação como PMEC (caso já tenha atuado), (data base 30-06-2018); (original)

**A não apresentação de todos os documentos no período estipulado por este Edital implicará no indeferimento do credenciamento.**

## **2.ENTREVISTA PARA CREDENCIAMENTO**

Os candidatos inscritos que forem classificados de acordo com a prioridade serão convocados para entrevista em momento oportuno com a Comissão Regional de atribuição de aulas e gestores das escolas indicadas pelo candidato.

Na entrevista o candidato deverá:

- Expor de forma sucinta as razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação elencadas no artigo 4º da resolução 8/2018.
- Responder a perguntas situacionais, isto é, perguntas relacionadas a situações onde o avaliado utilizou competências e habilidades requeridas para a função no seu cotidiano de trabalho nas unidades escolares.



**A não participação da entrevista implicará em indeferimento do credenciamento.**

**Os candidatos serão credenciados de acordo com a ordem de prioridade.**

## **VI – CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES NECESSÁRIAS AO DOCENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EXIGIDAS NO PROJETO PMEC:**

**1. Os candidatos no exercício de PMEC deverão:**

I - reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador;

II - colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir e observar as perspectivas, os valores e as formas de pensar e agir;

III - ser articulado e estabelecer diálogos com todos, comunicando-se com objetividade, coerência e coesão;

IV - identificar o quanto a relação dos aspectos sociais, culturais e econômicos da comunidade afeta o desenvolvimento do processo educacional;

V - aprimorar sua capacidade de aprender a aprender, de criar, de transformar e de inovar;

VI - compreender as características da sociedade como um todo, identificando sua composição heterogênea e plural, bem como respeitando as diferenças.

**2. Ações de Mediação a serem implementadas pelo Docente:**

I - atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

II - promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;

III - articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;

IV - colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;



- V - Assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- VI - planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- VII- desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
- VIII - esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
- IX - mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- X - empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.

## **VII – DA CARGA HORÁRIA:**

O Professor Mediador Escolar e Comunitário, PMEC, exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da Unidade Escolar e considerando a carga horária de aulas atribuídas ou que esteja cumprindo.

Caberá ao diretor da escola, observado o horário de funcionamento da Unidade Escolar, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo, ATPC, distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar, respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho.



### **VIII- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Os interessados serão avaliados e classificados pelo Gestor Regional do Sistema de Proteção Escolar acompanhado pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos relacionados nos itens III, IV, V, VI deste Edital, considerando:

- A ordem de prioridade;(situação funcional e pontuação);
- A entrevista;
- A experiência de quem já atuou no Projeto.
- A proposta de trabalho
- A documentação apresentada que comprove participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária.

Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá à classificação dos docentes credenciados e aprovados, com vistas à atribuição, obedecendo a ordem de prioridade determinada pelo no artigo 6º da Resolução SE 8/2018 e demais critérios estabelecidos.

### **IX- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

A lista dos Docentes Credenciados para a Função de Professor Mediador Escolar e Comunitário na Jurisdição da DER Tupã será publicada no site da DER Tupã oportunamente, após a realização das entrevistas com a Comissão Regional de atribuição de aulas e gestores das escolas indicadas pelo candidato.



## **X – DOS RECURSOS:**

Os candidatos poderão apresentar recurso protocolando na Diretoria de Ensino no prazo estabelecido na legislação vigente.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Nos termos da Legislação atual, é vedada a atribuição de aulas desse Projeto aos docentes contratados por tempo determinado, nos termos da LC n° 1093/2009, e aos admitidos em caráter temporário de que trata o parágrafo único do artigo 25 do mesmo dispositivo legal.
2. O docente readaptado, observado seu rol de atividades, somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
3. O docente readaptado, observado seu rol de atividades, que atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, poderá cumprir a carga horária fixada na respectiva Apostila de Readaptação ou, optar pelo cumprimento da carga horária correspondente à da Jornada Integral, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 7º.
4. A atribuição da carga horária referente ao projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que na Diretoria de Ensino vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente e não tiver qualquer outro docente para essa atribuição;
5. O candidato deverá ter disponibilidade para atender às convocações de Orientações Técnicas descentralizadas de formação, planejamento e avaliação, bem como os cursos oferecidos pela Secretaria da Educação/ EFAP e demais ações formativas.
6. O candidato inscrito deverá conhecer a Resolução SE 8/2018 que subsidia esse presente edital.





**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ**  
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380  
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149  
DE: [detup@educacao.sp.gov.br](mailto:detup@educacao.sp.gov.br)

7. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
8. Aplicam-se aos candidatos as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.
9. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
10. Será realizada análise pela direção da escola do rol de atividades do professor readaptado inscrito em relação as atribuições do PMEC.
11. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino e pela Comissão de Atribuição de Aulas.
12. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

**Tupã, 21 de fevereiro de 2019.**

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando um traço fluido e estilizado.

Dirigente Regional de Ensino  
Lucimeire Rodrigues Adorno  
R.G.: 14.068.956-4



**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ**  
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380  
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149  
DE: [detup@educacao.sp.gov.br](mailto:detup@educacao.sp.gov.br)

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO – INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E RESERVA TÉCNICA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE 8/2018.

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

E-mail válido (letra de forma, por favor): \_\_\_\_\_

Unidade Escolar (sede atual): \_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_

Telefone (recado): \_\_\_\_\_

Campo de Atuação (  ) PEB I (  ) PEB

Disciplina: \_\_\_\_\_

#### Situação Funcional (indicar a que se encontra)

	Docente Readaptado, desde que seu rol de atribuições possíveis esteja de acordo;
	Docente Titular de Cargo, na situação de Adido, cumprindo horas de permanência na composição da Jornada de Trabalho;
	Docente Ocupante de Função-Atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à Carga mínima de 12 horas semanais;
	Docente Ocupante de Função-Atividade classificado na Unidade Escolar com aulas regularmente atribuídas, cuja Carga Horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.
	Docente classificado na Unidade Escolar com aulas regulares atribuídas cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.



Escolas indicadas pelo candidato:

1:

---

---

2:

---

3:

---

4:

---

5:

---

6:

---

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Para Comissão de Atribuição de Aulas:**

( ) Deferido

( ) Indeferido

Motivo: \_\_\_\_\_



**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ**  
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380  
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149  
DE: [detup@educacao.sp.gov.br](mailto:detup@educacao.sp.gov.br)

## **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO PMEC – 2019**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**(TRAZER A FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA E PREENCHIDA)**



**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ**  
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380  
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149  
DE: [detup@educacao.sp.gov.br](mailto:detup@educacao.sp.gov.br)

## **Anexo II - Carta de Motivação**

### **PROFESSOR MEDIADOR /2019**

Roteiro para elaboração da Carta de Motivação (desenvolva as questões abaixo em forma de texto)

➤ Qual a sua proposta de trabalho para 2019? Porque está interessado em atuar como Professor Mediador? Especifique.

O documento deverá conter: Justificativa, Objetivos, Desenvolvimento que explicita como pretende desenvolver a mediação, quais recursos irá utilizar, quais projetos pensa em desenvolver, qual metodologia e Avaliação de percurso com vistas à AÇÃO-REFLEXÃO-AÇÃO durante o período de execução do projeto.

➤ Informe experiências e cursos realizados que contribuirão para o exercício da função de professor mediador.